
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 762/2026 - CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E
GANHO REAL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

Lei nº 762/2026

Data: 25 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Concede recomposição inflacionária e ganho real sobre os vencimentos dos Servidores Municipais de São José das Palmeiras – PR.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos Servidores Municipais do Poder Executivo de São José das Palmeiras, em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2026, correspondente a:

I – 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) a título de Revisão Geral Anual, referente à recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – 1,10% (uma vírgula dez por cento) a título de ganho real, conforme autorização específica prevista no art. 186 da Lei Municipal nº 669/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único. Os valores retroativos decorrentes deste reajuste serão pagos considerando os efeitos financeiros iniciados em 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras- PR
25 dias de fevereiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0148E943

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2026. Edição 3477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>